



**PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2019**

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/1995, do Decreto Federal nº 8.428/2015 e do Decreto Municipal nº 56/2019, torna público que instaurou PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) para autorizar interessados em desenvolver, por sua conta e risco, e no prazo de 60 (sessenta) dias, Projetos e Estudos de Viabilidade de empreendimento na área de SANEAMENTO BÁSICO para a implantação, operação e gestão de sistema de adução, tratamento e distribuição de água nos Distritos de Ilha de Santa Rita, Barra Nova e Massagueira, do Município de Marechal Deodoro/AL, através de modelo de parceria com o Poder Público.

**1.1.** Nos termos do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 e do Decreto nº 56, de 28 de agosto de 2019, que regulamenta o procedimento de manifestação de interesse (PMI) no âmbito do município de Marechal Deodoro/AL, estabelecendo os procedimentos para recebimento, registro, seleção e aprovação de pré-projetos, projetos básicos e estudos de viabilidade de empreendimentos de parceria público-privada, nas modalidades de concessão comum, administrativa ou patrocinada, ficam convocados quaisquer agentes privados interessados, se quiserem, a formular PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO para realizar, por sua conta e risco, os projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica para a implantação de empreendimento na área de SANEAMENTO BÁSICO para a implantação, operação e gestão de sistema de adução, tratamento e distribuição de água nos Distritos de Ilha de Santa Rita, Barra Nova e Massagueira, do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações contidas neste EDITAL, que estará disponível aos interessados através do site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/> ou na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, das 08h às 14hs, nos dias úteis.

**1.2.** Os interessados em obter a autorização de que trata esta EDITAL deverão encaminhar, **por escrito**, requerimento devidamente instruído com as informações e documentos abaixo descritos,

**EDITAL - PROCESSO Nº 100083/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**



**PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste EDITAL no Diário Oficial do Estado de Alagoas, das 08h às 14h, nos dias úteis, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA:

1.2.1 O requerimento de autorização para apresentação de projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterà as seguintes informações:

I - Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) Nome completo;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) Endereço; e
- e) Endereço eletrônico;

II - Os seguintes documentos e informações deverão ser obrigatoriamente apresentados juntamente com o requerimento de autorização:

- a) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); No caso de pessoa física, carteira de identidade; No caso de empresa individual, registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis, apresentação de cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;



**PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

d) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.

II - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de inscrição em nome da pessoa física ou jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Cópia de Contrato ou de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa física, ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a elaboração de:

(i) Projetos de engenharia básicos ou executivos, comprovadamente registrados no CREA competente, para sistemas de captação, tratamento e distribuição de água em localidades com, no mínimo, 5.000 ligações de água;

(ii) Operação de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água em localidades com, no mínimo, 5.000 ligações de água;

(iii) Gestão comercial de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água em localidades com, no mínimo, 5.000 ligações de água;

(iv) Estudos econômico-financeiros para estruturação de projetos de infraestrutura para sistemas de captação, tratamento e distribuição de água;

(v) Estudos jurídicos para projetos de parceria na modalidade concessão comum, patrocinada ou administrativa, na área de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água incluindo a elaboração de edital de legislação, de edital e contrato;

(vi) Estudos ambientais, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico registrado no Conselho Regional competente para sistemas de captação, tratamento e distribuição de água;

c) Registro em Conselho de Classe, quando existente (CORECON, OAB, CRA, CRC, CAU, dentre outros), dos demais profissionais envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

**EDITAL - PROCESSO Nº 100083/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**



**PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

III - Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, limitado a 2,0% do valor total do projeto, identificando a parcela referente a cada produto/caderno a ser apresentado, conforme item, 1.7 desta EDITAL DE EDITAL;

e

V - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.

§ 2º Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

**1.3** A autorização para apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - Será conferida sem exclusividade;

II - Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V - Será pessoal e intransferível.

§1º A autorização não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§2º Serão automaticamente desqualificados os interessados que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo, ou não atenderem às demais exigências aqui previstas.

**1.4.** As autorizações, se deferidas, serão expedidas após análise e deliberação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA e publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

EDITAL - PROCESSO Nº 100083/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**



**PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

**1.5** Em qualquer tempo, as autorizações deferidas poderão ser:

I - Cassadas, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 9º, e de não observação da legislação aplicável;

II - Revogadas, em caso de:

a) Perda de interesse do Poder Público; e

b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de simples comunicação;

III - Anuladas, em caso de vício no procedimento regulado por esta EDITAL DE EDITAL ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - Tornadas sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos e estudos.

**1.6** Os projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias contados da publicação da autorização e deverão atender a todas as especificações da presente EDITAL DE EDITAL.

**1.7.** Os projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica deverão atender ao que determina o art. 13 do Decreto Municipal nº 56/2019 e, ainda, ser apresentados conforme a seguinte divisão de Cadernos:

I. Caderno 1 - Resumo Executivo do Projeto;

II. Caderno 2 - Modelagem Técnica;

III. Caderno 3 - Modelagem Econômico-Financeira;

IV. Caderno 4 - Modelagem Operacional;

V. Caderno 5 - Modelagem Jurídico-institucional.

**1.8** Os **Estudos Técnicos de Engenharia** deverão considerar o Plano de Saneamento Básico de Marechal Deodoro e abordar os seguintes aspectos técnicos do projeto, além de outros que se entenda necessários:



**PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

a) Diagnóstico completo do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário dos Distritos de Santa Rita, Barra Nova e Massagueira no Município de Marechal Deodoro/AL, com:

- Levantamento de dados de situação administrativa e financeira da Prefeitura;
- Caracterização da área de projeto: caracterização física e de uso e ocupação do solo;
- Levantamento de aspectos sociais e econômicos;
- Caracterização da estrutura e infraestrutura existentes;
- Caracterização da hidrometração e cadastro comercial;
- Levantamento de projetos e estudos existentes na área de saneamento.

b) Proposição de alternativas técnicas para melhoria dos sistemas de abastecimento de água existentes nos Distritos de Santa Rita, Barra Nova e Massagueira no Município de Marechal Deodoro/AL, contendo:

- Estudos ambientais e hidrológicos;
- Estudo populacional e projeção de demandas para pelo menos 20 (vinte) anos;
- Estudo de pelo menos duas alternativas de concepção;
- Definição de métodos executivos, quantitativos e orçamentos;
- Elementos técnicos para projeção dos custos de O&M-Operação e Manutenção;

c) Apresentação das premissas básicas operacionais, técnicas, sociais e econômicas que irão pautar a elaboração dos projetos executivos pelo futuro contratado;

d) Investimentos necessários (CAPEX-Capital Expenditure e OPEX-Operational Expenditure), com cronograma físico-financeiro de sua realização;

e) Documentos complementares como anteprojetos e plantas esquemáticas; memorial descritivo das soluções de engenharia adotadas; estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens;

**1.9 Os Estudos Econômico-Financeiros** deverão conter as análises e resultados do modelo econômico-financeiro e demonstrar a viabilidade do projeto de acordo com o modelo jurídico e de negócio proposto nos Estudos, devendo obrigatoriamente contemplar as seguintes informações:



**PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

- a) Taxa Interna de Retorno (TIR) e do Equity e período de retorno do projeto nos diversos cenários e modelos regulatórios apresentados;
- b) Valor Presente Líquido (VPL), nos diversos cenários e modelos regulatórios apresentados;
- c) Alavancagem financeira máxima e exposição máxima, que leve em consideração os termos e prazos das atuais linhas de financiamento disponíveis para o setor de saneamento básico;
- d) Custo médio ponderado de capital (WACC) anual e médio; que leve em consideração os termos e prazos das atuais linhas de financiamento disponíveis;
- e) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD); que leve em consideração os termos e prazos das atuais linhas de financiamento disponíveis para o setor de saneamento básico;
- e) Proposição de estrutura tarifária para suporte e garantia do contrato;
- f) Apontar e quantificar eventuais fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares;
- g) Fluxo de caixa do empreendimento, com simulações de diversos cenários incluindo, em cada cenário, as projeções das receitas e despesas ao longo do prazo da concessão, assim como tributos incidentes; e
- h) Mensuração do prazo da concessão, com justificativas, levando em consideração o CAPEX/OPEX a serem realizados, e o fluxo de receitas projetadas.

**1.10** Os Estudos Jurídicos deverão, além de avaliar o ambiente jurídico institucional do Município, abordar os seguintes aspectos:

- a) Possíveis alternativas para inclusão dos serviços de esgotamento sanitário para os mesmos distritos, no mesmo contrato, indicando a modalidade de parceria a ser implementada, com justificativas jurídicas para a escolha do modelo proposto;
- b) Opinião jurídica sobre as características sugeridas ao procedimento licitatório;
- c) Definir as responsabilidades e obrigações do ente público e do concessionário;
- d) Elaboração a matriz de riscos sobre o contrato;
- e) Análise dos possíveis riscos jurídicos envolvidos no futuro certame;
- f) Definir o modo de remuneração do parceiro privado;
- g) Desenvolver rotinas e critérios para a realização de reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico financeiros do contrato;



**PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

h) Propor penalidades contratuais;

i) Como resultados dos Estudos, deverão ser apresentadas editais preliminares de Edital de Licitação e de Contrato.

**1.11** Juntamente com os projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica deverá ser apresentada a indicação do valor global destes a ser considerado para eventual ressarcimento pelo vencedor da licitação, observados os limites previstos nesta EDITAL DE EDITAL, subitem 1.2.1, IV.

**1.12** Os projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica deverão ser entregues em 1 (uma) via física e 1 (uma) via digital no endereço exposto no item 1.2.

**1.13** Os projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica deverão estar assinados e rubricados pelos responsáveis pela sua elaboração ou procuradores especialmente constituídos.

**1.14** A apresentação dos projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica não impedirá os autorizados de participar de futuro certame licitatório decorrente dos estudos em questão.

**1.15** Será selecionado o projeto e estudo que melhor atender às necessidades da Administração, conforme avaliação técnica motivada da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, por meio de equipe especialmente designada para este fim.

**1.16** Os projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica não selecionados poderão ser retirados pelos autorizados em até 30 (trinta) dias contados da divulgação da decisão da Administração Municipal, que deverá ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, após o que serão destruídos.

**1.17** Os projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica poderão ser ou não aproveitados na modelagem final do projeto, a exclusivo critério da Administração Municipal, sendo-lhe facultado, ainda, aproveitá-los apenas parcialmente e promover as alterações e as adequações que entender pertinentes, não cabendo quaisquer indenizações, reivindicações, direitos de propriedade industrial ou direitos autorais.





**PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

## **2. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.1** Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, apresentar impugnação deste Procedimento de Manifestação de Interesse até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento.

**2.2** O pedido de esclarecimento, providências ou impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, cabendo a esta prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

**2.3.** As manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica.

**2.4.** Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para a abertura e recebimento das inscrições.

**2.5. Os** interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e condições para autorização, a qualquer tempo, no prazo estabelecido no item 1.2.

**2.6** O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, situada no endereço: Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**1.20** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Marechal Deodoro-AL, com exclusão de qualquer outro.

Marechal Deodoro, 10 de outubro de 2019.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
**Autoridade Competente**